

DECRETO N. 4711/2013

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJUBÁ

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantem o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, deliberativa, redistributiva em relação às demais instâncias educacionais;

Atendendo a solicitação do Ministério da Educação pela portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação;

Considerando a Resolução 2.078 de 29 de março de 2012, e o Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Itajubá/MG, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação de Itajubá será composto por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

I - Secretaria Municipal de Educação de Itajubá – Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira

II - CME – Conselho Municipal de Educação - Denise Aparecida Astorga Sá Moura

III - Sindicato dos Servidores Públicos do Município – Adilson José Soares

IV - Conselho da Mulher – Clarete Izaura Faria Antunes da Silva

V - SindUTE – Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação - Paulino Sales Abranches

VI - CMDECAI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá - Mariângela Alves da Silva

VII - CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Marieny Júlia Marcelino

VIII - Instituição que representa o Ensino Superior - Rosângela Benedita Ribeiro

IX - Representante dos Estudantes - Ângela Carmem da Silva

X - Representantes dos pais dos estudantes do município - Emerson Silva Pacheco; Maria Rita Esperança da Silva

XI - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais - Helen Maria Carneiro; Harley David Vieira da Silva

XII - Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais - Paulo Sérgio de Oliveira; Antônio Marcos de Oliveira

XIII - Representantes dos Diretores das Escolas Particulares - Glória Eliane Fernandes de Paiva Montone

XIV - FIEMG – Federação das Indústrias de Minas Gerais - Flávia Neide Ferreira

XV - CDL – Clube dos Diretores Lojistas – Fernanda Rennó Guimarães Kallas

XVI - ACIEI - Héctor Gustavo Arango

Art. 3º - Cabe ao Fórum Municipal de Educação de Itajubá elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Itajubá, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Itajubá e pelo Conselho Municipal de Educação de Itajubá (CME).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de maio de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

ERWIN ROLF MÁDISSON JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo